

LEI Nº 894/06 de 02/03/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER ATRAVÉS DE MODALIDADE LEGAL MÁQUINAS E VEÍCULO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender através de modalidade legal por preço não inferior ao da avaliação, realizada por comissão especialmente designada para este fim, os seguintes bens:

- Uma motoniveladora HWB 130-M II, registrado no patrimônio do município sob o nº 04206;

- Um caminhão basculante Mercedes Benz S/L2213 Ano e Modelo 83, Placas LXD 1766, registrado no patrimônio do município sob o nº 04179;

- Uma retroescavadeira Maxion 750 4 x 4 I, Ano 2001, registrado no patrimônio do município sob o nº 04216.

- Um automóvel GM/ASTRA GL, Ano de fabricação 1998, Modelo 1999, Placas MAN 1541, registrado no patrimônio do município sob o nº 04217.

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal os bens objetos da venda autorizada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 02 de março de 2006.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal